



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL - Pregão Eletrônico nº 90010/2025		
O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEMA, através da Gerente de Pregões e dos Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 964/2022, da Superintendente de Licitação e Suprimentos, bem como pelo titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida, quanto às normas gerais, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, quanto às normas não-gerais, pelo Decreto Municipal nº 963/2022 e Decreto Municipal nº 966/2022, considerando todas as suas alterações e legislação específica.		
OBJETO		
Aquisição de equipamentos de refrigeração e cozinha, com o intuito de contemplar as demandas do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R\$ 718.659,02 conforme tabela indicativa de itens, ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA.		
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/COMPATIBILIDADE	EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA	VEDAÇÃO DE MODELO OU MARCA
NÃO	NÃO	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	
MENOR PREÇO POR ITEM	HÍBRIDO	
SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br	
CADASTRO DE PROPOSTA ELETRÔNICA A PARTIR DE:	10/10/2025	08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	23/10/2025	09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO	
UNIDADE SOLICITANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Secretaria Municipal de Educação - SME	24.24.000016239-9	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
2025.1750.12.361.0139.1073.44905200.220.53		
ANEXO(S) AO EDITAL		
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA		
CONTATO E ENDEREÇO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
ENDEREÇO: Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, térreo, Goiânia, Goiás, CEP 74884-900. E-MAIL: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.		

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA
CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA
CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES
CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES
CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO
CAPÍTULO VIII – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA
CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO
DEMAIS REGRAMENTOS
CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
CAPÍTULO XI – DO RECURSO
CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES
CAPÍTULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[CAPÍTULO XVI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018](#)

[CAPÍTULO XVII – DO FORO](#)

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA](#)

CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Como condição de participação neste pregão, as licitantes devem estar **previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF**, observando que:

1.1.1 O credenciamento é realizado exclusivamente de forma digital pelo Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras/pt-br;

1.1.2 É necessário utilizar um certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para completar o credenciamento;

1.1.3 Ao finalizar o processo, será atribuída à licitante uma chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico do portal.

1.2 A licitante é responsável por verificar a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando qualquer informação imediatamente após detectar erros ou desatualizações.

1.3 Responsabilidades e isenções no credenciamento e uso do sistema:

1.3.1 A SEMAD não é unidade cadastradora/credenciadora. Dúvidas devem ser dirigidas à [Central de Atendimento](#) do Portal de Compras do Governo Federal;

1.3.2 Não cabe à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema Compras.gov.br.

1.3.3 É de responsabilidade da licitante:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta, os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.

c) A veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo agente de contratação ou equipe de apoio ou diante de sua desconexão do sistema.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1.4 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto contratado, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

1.5 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

a) Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital;

c) Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Goiânia;

d) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Goiânia;

e) Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

f) Estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Encontrem-se em processo dissolução ou liquidação;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.6 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

1.7 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referirem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por esta Prefeitura Municipal de Goiânia, quando for o caso.

1.8 As publicações, avisos e mensagens inerentes ao presente certame ocorrerão nos seguintes meios, conforme o caso de acordo com a legislação pertinente:

- a) Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, consultado através do sítio <https://www.goiania.go.gov.br/>;
- b) No sítio desta Prefeitura, pelo endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/;
- c) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926748**.
- d) Jornal diário de grande circulação.

1.9 Será considerada mera faculdade da Secretaria Municipal de Administração o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

1.10 Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos portais indicados nas alíneas b e c do item 1.8 deste edital, bem como no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

1.11 A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a realização de diligências conforme hipóteses previstas neste edital.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

2.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 A licitante deverá **preencher**, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações**:

2.3.1 De condições de participação:

- a) Sobre ciência do edital;
- b) Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

2.3.2 Para fins de habilitação:

- a) Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- f) Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante.

2.4 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

2.5 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.7 O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante **se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema**, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

2.8 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, sob pena de desclassificação, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, como:

2.8.1 Valor unitário do item;

2.8.2 Marca;

2.8.3 Fabricante;

2.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.9.1 O licitante deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

2.9.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.9.3 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 2.10** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 2.11** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.12** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.13** Independentemente do percentual de tributo indicado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.14** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.15** Os licitantes devem respeitar os preços unitários e totais máximos estabelecidos neste edital.
- 2.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.17** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.18** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.19** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.
- 2.20** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através do endereço: [Fornecedor — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/compras).

CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 3.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 3.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 3.4** Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.5** No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 3.6** O agente de contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 4.3.
- 4.3** No início da disputa e durante a etapa do envio dos lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá excluir lances, compreendidos como inexequíveis, que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.
- 4.3.1** Serão considerados manifestamente inexequíveis os valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os valores orçados pela Administração, substancialmente abaixo dos custos mínimos necessários para a execução do objeto do contrato.
- 4.4** Mediante manifestação fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o agente de contratação apresentará as razões para a prévia exclusão do lance, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 4.3.

CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES

- 5.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.4 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.6 O licitante poderá, uma **única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.7 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Agente de contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de contratação não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 5.8 A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa "aberto e fechado"** no qual, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.8.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15 Empatadas as propostas iniciais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada aplica-se sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo [Decreto Municipal 2.469/2024](#).
- 5.15.1 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 6.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 46 da Lei nº Complementar nº 123/2006, **salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.
- 6.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 6.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 6.3.1.2 Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.3.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.
- 6.4 Caso seja constatado, de ofício ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.
- 6.5 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 7.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, através do CHAT de mensagens, que fará parte dos autos do processo licitatório através da juntada do Termo de Julgamento.
- 7.5** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6 deste edital.
- 8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores unitários e globais máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7** O agente de contratação solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II deste Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 8.7.1** O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de contratação, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.
- 8.7.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.
- 8.7.3** O fornecedor deve apresentar, para cada item, junto com a proposta de preços catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com os requisitos solicitados
- 8.7.4** As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.7.4.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.8** Será desclassificada a proposta que:
- 8.8.1** Contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5** Apresentar indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;
- 8.8.6** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9** O agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 8.10** Havendo falhas na proposta, o agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, o agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.
- 8.12** No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 8.12.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do agente, que comprove:

- a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **neste edital e no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. As empresas Licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

III - Documentação complementar solicitada no Edital.

9.3.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser a participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

9.3.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive INSS.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**
- g) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Goiânia**, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 108 do Código Tributário Municipal.

DEMAIS REGRAMENTOS

9.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

9.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de contratação.

9.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

9.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Pregões, no prazo estipulado pelo Agente de contratação.

9.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

9.7.1 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

9.7.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XI – DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma [Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

11.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 O agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 3 dias úteis e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, o qual deve proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 966/2022, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, seguindo o rito da Lei Municipal n.º 9.861/2016, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa;

13.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

13.4.5 A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.5 A advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.5.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5.3 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, nos seguintes casos:

13.6.1 Inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.6.2 Inexecução total do contrato nas hipóteses:

13.6.2.1 Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

13.6.2.2 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.6.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de contratação(a) durante o certame;

13.6.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

13.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.7 As situações previstas nos itens **13.6.2.2 e 13.6.5** ensejará a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

13.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.8.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.8.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.8.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

13.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.9 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme abaixo:

13.9.1 Para as infrações previstas nos **itens 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.9.2 Para as infrações previstas nos **itens 13.8.1, 13.8.2 e 13.8.3**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.8.1, 13.8.2 e 13.8.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 966/2022.

13.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.18 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e site https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/.

13.19 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

CAPÍTULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.1 A petição deverá ser dirigida ao agente de contratação responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br, até as 23:59h do último dia do prazo.

14.1.2 O interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) agente de contratação inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

14.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser datados e assinados pelo postulante ou pelo seu representante legal, sob pena de não conhecimento.

14.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação decidir no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) agente de contratação(a) nos autos do processo de licitação.

14.3.2 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

14.3.3 O pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

14.3.3.1 Para subscritor pessoa física:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

14.3.3.2 Para subscritor pessoa jurídica:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

14.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiânia, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ (opção de banner PREGÃO e conforme o número deste edital) e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG **926748** e conforme o número deste edital).

14.5 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O sistema emitirá termo de julgamento, por item, ao final da sessão.

15.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 É facultado ao agente de contratação, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes da Secretaria Municipal de Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3.1 Fica facultado à SEMAD, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

15.3.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

15.4 O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) agente de contratação, quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade no sítio eletrônico desta Prefeitura https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ (opção de banner PREGÃO e conforme o número deste edital) e no Compras.gov.br.

15.5 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário Oficial do Município de Goiânia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

15.7 Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital serão resolvidos pelo Agente de contratação, com base na legislação em vigor.

CAPÍTULO XVI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1 É vedada à SEMAD e ao licitante vencedor a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal,

16.2 O Licitante vencedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela SEMAD.

16.3 O licitante vencedor fica obrigado a comunicar à SEMAD, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.4 O licitante vencedor cooperará com a Secretaria Municipal de Administração no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato.

CAPÍTULO XVII – DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RUTY MARIA DOS SANTOS
Gerente de Pregões

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de refrigeração e cozinha, com o intuito de contemplar as demandas do Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.

1.1.2. A aquisição será feita com fulcro na Lei Nº 14.133 de 2021.

1.1.3. Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do Território Nacional.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM 1				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	17	Freezer, tipo horizontal, capacidade aproximada de 532 l, quantidade de tampas: 2, cor branca, temperatura operação (-16 à-20) e (+1 à +7) c, tensão alimentação 110/ 220 v.	R\$ 3.865,57	R\$ 65.714,69
ITEM 2				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	17	Refrigerador Frost Free Duplex, capacidade aproximada de 320 litros, na cor branca, com prateleiras removíveis, eficiência "A", tipo geladeira/refrigerador, pés niveladores, voltagem: 220 V	R\$ 3.046,50	R\$ 51.790,50
ITEM 3				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	17	Fogão industrial 6 bocas, com forno. Funcionamento a gás. Quantidade de bocas: 3 bocas duplas e 3 bocas simples.	R\$ 2.923,90	R\$ 49.706,30
ITEM 4				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	13	Batedeira industrial. Motor 1 CV. Tacho Aço inoxidável. Voltagem 220v. Capacidade aproximada 30 litros.	R\$ 10.896,53	R\$ 141.654,89
ITEM 5				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid.	4	Batedeira industrial. Motor 1 CV. Tacho Aço inoxidável. Voltagem 220v. Capacidade aproximada 30 litros.	R\$ 10.896,53	R\$ 43.586,12
ITEM 6				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

Unid	17	Liquidificador industrial com capacidade aproximada de 6 litros. Copo em aço inoxidável. Base em alumínio. Potência do motor 0,50 CV. Tensão de alimentação 110/220v.	R\$ 722,22	R\$ 12.277,74
ITEM 7				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid	17	Bebedouro com purificador e resfriador 4 torneiras - adulto e criança com 4 torneiras em latão Cromado. Voltagem 220v. Gabinete em aço inoxidável. Reservatório de água em aço inoxidável. Capacidade aproximada 200 litros.	R\$ 2.625,03	R\$ 44.625,51
ITEM 8				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid	17	Buffet Térmico Self Service com 8 cubas, 2000-2500 W, com rodinhas. Material: Aço inoxidável. Com tanque em banho-maria. Tipo de recipiente com alças e tampa.	R\$ 3.608,71	R\$ 61.348,07
ITEM 9				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid	17	Carrinho Cromado para servir lanche, 3 prateleiras e dimensões aproximadas 80x50x105cm. Material da bandeja: Aço inoxidável.	R\$ 1.599,16	R\$ 27.185,72
ITEM 10				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid	17	Processador industrial. Copo e tampa em aço inoxidável. Tensão de alimentação 110/220v. Potência: 0,50 CV. Capacidade aproximada de 18 litros.	R\$ 2.867,04	R\$ 48.739,68
ITEM 11				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid	13	Climatizador Vazão aproximada de 23.000 M³/h, Capacidade aproximada de reservatório: 30 L. Alcance médio: 250 m². Voltagem 220v. Potência de 1.5 CV. 12 velocidades. Captação de ar com filtro.	R\$ 10.119,40	R\$ 131.552,20
ITEM 12				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid	4	Climatizador Vazão aproximada de 23.000 M³/h, Capacidade aproximada de reservatório: 30 L. Alcance médio: 250 m². Voltagem 220v. Potência de 1.5 CV. 12 velocidades. Captação de ar com filtro.	R\$ 10.119,40	R\$ 40.477,60

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, NATUREZA E FONTE DO RECURSO

3.1. O valor referencial total estimado da aquisição é de R\$ 718.659,02 (setecentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

3.2. O valor foi apurado com base em pesquisa de preços de Atas do SRP do Portal Compras Gov e sítios de internet.

3.3. O recurso para realização de despesa ocorrerá dentro da dotação orçamentária: 2025.1750.12.361.0139.1073.44905200.220-53.

3.4. A Natureza da Despesa é de material de permanente – 44905200.

3.5. A aquisição visa garantir economicidade aos cofres públicos, poupando os recursos humanos e financeiros deste Município, visando melhor custo-benefício, quando da disputa, sendo analisado preços que demonstrem a realidade do mercado, alocando somente aquisições necessárias e indispensáveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, cabendo a modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço, em conformidade com a referida Lei.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Por ser tratar de uma aquisição com entrega imediata e integral, com prazo de 30 dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, dos bens adquiridos, e dos quais não resultem obrigações futuras, cuja aplicabilidade dessa hipótese independe do valor da compra, o O art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia tem seus princípios e concepções fundamentados em legislações nacionais e internacionais. Estes reafirmam o direito de todas as pessoas à educação e à convivência, a frequentarem a escola. Assim, a aquisição de equipamentos de refrigeração e cozinha cumpre as prerrogativas do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e normatizado pelos documentos Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023; Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023; e Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral.

6.2. O Programa é uma iniciativa do Ministério da Educação e tem como objetivo incentivar a criação de matrículas em tempo integral, bem como a realização de adequações nas Unidades Educacionais para o atendimento de crianças e estudantes, por meio do repasse de recursos financeiros às Secretarias de Educação estaduais e municipais. A constituição do Programa Escola em Tempo Integral visa o atendimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação (vigência 2014-2024), que preconiza a oferta da educação em tempo integral em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes da educação básica.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia pactuou junto ao Ministério de Educação, via Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), a criação de 2.131 matrículas em tempo integral no biênio 2023/2024.

6.3.1. O critério estabelecido para o quantitativo combinou os parâmetros da quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) matrículas criadas no exercício 2023-2024, bem como a disponibilidade dos recursos financeiros. A criação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) matrículas indica a abertura de pelo menos 01 (uma) nova turma nas escolas que já atendiam em tempo integral, contemplando, assim, as prerrogativas do Programa.

6.4. Foram realizadas visitas técnicas nas Unidades Educacionais, no período de outubro e novembro de 2023, e estabelecidas as prioridades a serem contempladas pelo Programa. Dentre as prioridades identificadas, considerou-se as necessidades referentes à melhoria da qualidade do ensino das crianças e estudantes. Entende-se como critério para a qualidade do ensino, o acesso à segurança alimentar e nutricional, além de condições que promovam a qualidade de vida a serem disponibilizadas aos estudantes no ambiente educacional nas Unidades Educacionais. Desta forma, estabeleceu-se como prioridades a aquisição de itens que aprimorem as condições de acesso a segurança alimentar e nutricional, com o intuito de aprimorar a aprendizagem das crianças e estudantes.

6.5. Os equipamentos constituem em vários materiais tais como: freezers horizontais, geladeiras, fogões industriais, batedeiras industriais, liquidificadores industriais, bebedouros, buffets térmicos, carrinhos de servir, processadores industriais de alimento e climatizadores.

6.6. A estratégia de logística de fornecimento da contratação é para entrega imediata e de fornecimento único nos prazos indicados neste documento em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram determinados considerando a estimativa de consumo e utilização por meio do levantamento técnico, jungido aos autos, elaborado pela Gerência de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência da SME e o histórico de aquisições dos itens, pelo verificação proporcional ao número de crianças matriculadas na rede municipal de ensino nas Unidades em Tempo Integral e pela relação entre os materiais atualmente disponíveis, bem como sua necessidade de renovação, por desgaste devido ao fim da vida útil, conforme art. 40, III, da Lei 14133/21.

6.8. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do artigo 40º da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.9. A adjudicação do Pregão será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em etapas de acordo com a solicitação da Contratante.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Garantir a permanência da criança/estudante nas Unidades Educacionais de Tempo Integral pertencentes à Rede Municipal de Educação, objetivando a segurança alimentar e nutricional, que incluem a preparação e fornecimento de refeições, e a qualidade do ensino, além de propiciar a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade por meio do equipamento de refrigeração e cozinha, fazendo, assim, necessária a aquisição.

7.2. Contribuir para a qualidade das atividades educacionais e para o bem-estar dos estudantes e contribuir na melhoria e organização do ambiente de trabalho.

7.3. Contemplar as demandas do Programa Escola em Tempo Integral, no sentido de ampliar a quantidade de matrículas nesta forma de atendimento na Rede Municipal de Educação de Goiânia.

7.4. Ampliar a qualidade de ensino nas Unidades Educacionais e melhorar os índices de avaliação de 2.131 estudantes atendidos na modalidade em tempo integral.

7.5. Possibilitar às Unidades Educacionais atender as demandas das Unidades, tendo em vista a necessidade garantir o preparo de alimentos.

7.6. Promover economia significativa de recursos para as Unidades de Ensino a longo prazo ao investir em equipamentos de qualidade, as instituições reduzem a necessidade de constantes reposições e garantem a durabilidade dos materiais, otimizando o uso dos recursos financeiros

7.7. Uma vez realizados os pedidos, a empresa tem uma data máxima para a entrega. Quando recebidos os produtos, o fiscal realiza a conferência do pedido e o atesta/contesta na Nota Fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação.

7.8. Opção pela aquisição:

7.8.1. Há certificação no ETP, colecionado aos autos, de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens, conforme Art. 44 da Lei 14133/21Art. 44 da Lei 14133/21:

a) Analisou-se as alternativas disponíveis e considerou-se que há viabilidade técnica e econômica para os serviços pretendidos, pois existem diversos fornecedores no mercado e considerou-se que tendo em vista a durabilidade dos itens mencionados, bem como os objetivos do Programa Escola em Tempo Integral, que consiste no estabelecimento de medidas que atribuam qualidade educacional em caráter permanente, e não temporário, apresentou-se como solução mais viável a compra dos itens, e não a sua locação ou realização de comodato.

b) Outrossim, o recurso disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinado ao Programa Escola em Tempo Integral é de caráter intermitente, não sendo assegurada a continuidade dos repasses, bem como os mesmos montantes em anos vindouros, inviabilizando, assim, qualquer forma de locação ou comodato dos itens solicitados.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

8.2. Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme a especificação, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pelo CONTRATADO vencedor.

8.3. Os materiais fornecidos deverão conter, no ato da entrega, manual de funcionamento ou instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos e Termo de Garantia.

8.3.1. Os materiais terão garantia conforme prazo estipulado pela fabricante, o que for maior contra defeitos de fabricação ou inconsistências.

8.4. Todo o custo referente a prestação da garantia correrá por conta da empresa.

8.5. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8.4. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.5.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.5.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O endereço de entrega será: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua 72, nº 563, CEP: 74.045-020, Setor Central. Telefones (62) 3524-2780 e (62) 3524-2781.

9.3. Realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de entrega ou outro instrumento equivalente.

9.4. O horário de entrega será entre as 08:00 e 17:00 h.

9.5. Os bens serão recebidos conforme art. 140, II, “a” e “b” e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da lei 14.133/22.

9.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), devendo a CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções/substituições.

9.7. No que se refere ao item anterior, a CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais, no local de entrega do mesmo.

9.8. Os materiais terão garantia, conforme supracitado ou prazo estipulado pela fabricante, o que for maior contra defeitos de fabricação ou inconsistências.

9.9. Todo o custo referente a prestação da garantia correrá por conta da empresa.

9.10. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.2. Nomear Gestor e Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a entrega dos produtos;

10.1.4. Comunicar, à CONTRATADA, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender necessárias à sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado de modo a não prejudicar as atividades da SME;

10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os itens que compõem o objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas e demais normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e dispositivos legais vigentes expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, dentre outras, sob pena de aplicação de PENALIDADES, pela não conformidade;

11.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

11.3. Fornecer acompanhado de item a ser entregue Manual de Uso e Conservação com as informações técnicas em português – Brasil, necessárias e suficientes para a utilização correta e conservação do material, bem como informar a rede de assistência técnica. Esse manual poderá ser confeccionado em papel reciclado;

11.4. Não será exigido o Atestado de Capacidade Técnica, que segundo o artigo 67 da Lei n. 14.133/2021 é mais voltado às obras, serviços de engenharia e serviços em geral.

11.5. Apresentar junto a proposta de preço, catálogos ou desenho técnicos constando marca, modelo, procedência;

11.6. Os catálogos ou desenhos técnicos deverão ser encaminhados acompanhados da proposta de preços para todos os itens:

11.6.1. Apresentar Selo do INMETRO para todos os itens;

11.6.2. Atender as exigências da ABNT.

11.6.3. No caso do licitante vencedor não apresentar na data da proposta os catálogos ou desenho técnicos constando marca, modelo, procedência, deverá apresentar declaração junto à proposta de preços, que fará a apresentação, no prazo de até cinco dias úteis. A falta dessa declaração é motivo de desclassificação do proponente;

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição e/ou fabricação dos produtos;

11.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento;

11.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, uma vez que objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação. Ademais, vultoso é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto.

11.9.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

11.10. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo quando da execução do contrato;

11.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021;

11.14. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

11.15. Os produtos definidos no Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

11.16. Os materiais fornecidos deverão conter, no ato da entrega Manual de Funcionamento ou instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

11.17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, estritamente necessários à contratação, conforme as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sem implicar em restrição ao caráter competitivo da licitação .

11.17.1. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.17.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.17.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

11.17.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 11.17.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.17.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.17.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.17.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.17.9. Comprovante de regularidade junto ao SICAF.
- 11.17.10. Não será exigida a qualificação econômico-financeira, uma vez que, **sendo a entrega imediata e integral, entende-se por desnecessário tal requisito.**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Critério de julgamento das propostas: menor preço por item.
- 12.2. Propostas e especificação técnica: as propostas deverão conter o item cotado, quantidades, os preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca, modelo e número de série.
- 12.2.1. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, deverá ser igual ao quantitativo total respectivo estimado para a contratação.
- 12.2.2. O fornecedor deve apresentar, para cada item, junto com a proposta de preços catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com os requisitos solicitados.
- 12.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do material, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. As condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, como prevê o Artigo 40 da lei 14.133/21.
- 13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA vencedora, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. O ateste deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.
- 13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.10. Caso a empresa não possua conta corrente no Itaú - Unibanco S/A, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Estão designados a servidora Maria Rita de Paula Ribeiro, matrícula 191159-2, para gestora, e Cleber de Sousa Carvalho, matrícula 550272-2, para fiscal do contrato.

15. DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À LEI Nº 9645/2015

- 15.1. Para a aquisição de bens, os órgãos da Administração Direta, as entidades da Administração Indireta e as sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Goiânia perseguirão os critérios de sustentabilidade ambiental em observância à Lei nº 9645/2015.

16. DECLARAÇÃO DE CONSULTA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Para a aquisição de bens, os órgãos da Administração Direta, foi realizada a consulta ARP - Ata de Registro de Preços- à Secretaria Municipal de Administração, conforme, documento jungido aos autos, em atendimento ao art. 40, II, da Lei 14133/21.

Termo de Referência Elaborado por:

Sheyla Gonçalves Dias
Profissional de Educação II

Ilara Pereira
Gerente de Compras, Contratos e Convênios

Alessandro Araújo Medeiros
Diretor Administrativo

Aprovado por:

Giselle Pereira Campos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

09/10/2025, 17:21SEI/PMG - 8240204 - Edital

MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ()	E-MAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DO ITEM					

A proponente DECLARA, ainda, sob as penas da lei:

a) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c) Que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Goiânia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

OBSERVAÇÕES
→ Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados no Termo de Referência.
→ Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
→ Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 09/10/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8240204** e o código CRC **2549DEAE**.

